



14-11-51

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

***Pregão Presencial nº 088/2019***

***OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município.***

***1ª via***

***Lançamento: 24/10/2019***

***Abertura: 11/11/2019 - 14:00 horas***

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES  AMP -  TRIBUNA - ( - ) GAZETA - ( ) DIOE - ( ) DOU



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação de serviços de arbitragem serve para dar lealdade, disciplina e desenvolvimento legal das atividades esportivas, torneios e campeonatos realizados pelo município.

### ITENS DA LICITAÇÃO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12236	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 1 árbitro e 2 assistentes, incluso todas as despesas adicionais.	150	SERV	462,87	69.430,50
2	12237	ARBITRAGEM DE FUTEBOL SETE Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 2 árbitros, incluso todas as despesas adicionais.	100	SERV	155,00	15.500,00
3	12234	ARBITRAGEM DE FUTSAL Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 2 árbitros, incluso todas as despesas adicionais.	150	SERV	134,21	20.131,50
4	12239	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 2 árbitros e 1 anotador, incluso todas as despesas adicionais.	50	SERV	179,86	8.993,00
<b>TOTAL</b>						<b>114.055,00</b>

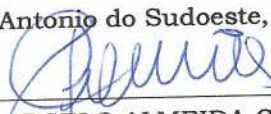
**PRAZO DE ENTREGA:** 1 Dia.

**LOCAL DE ENTREGA:** De acordo com a realização dos eventos.

Esta solicitação é exclusiva do Departamento de Esportes, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 18/10/2019.

  
 MARCELO ALMEIDA GOMIDES  
 Departamento de Esportes



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019 – REGISTRO DE PREÇOS 53/2019 (Processo Licitatório 104/2019)**

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata datada em 04/10/2019 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 80/2019, que teve como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem que estejam em consonância com as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação vigente, para atender as competições em diversas modalidades promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes deste município, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da licitante vencedora **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA**, com o CNPJ nº 27.319.042/0001-46, conforme especificações e valor descrito abaixo:

Item	Descrição	Qtde. Jogos	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor Total Item (R\$)
1	Contratação de arbitragem para jogos de futsal, categoria livre-equipe composta por dois (02) árbitros e um(01) Anotador.	60	Trio	230,00	13.800,00
2	Contratação de arbitragem para jogos de futsal, categoria veteranos-equipas composta por dois(02) árbitros e um(01) Anotador.	15	Trio	230,00	3.450,00
3	Contratação de arbitragem para jogos de futsal, categoria feminino-equipe composta por dois (02) árbitros e um (01) Anotador.	15	Trio	210,00	3.150,00
4	Contratação de arbitragem para jogos de futsal, categoria sub17 e sub14-equipe composta por dois (02) árbitros e um (01) Anotador.	20	Trio	200,00	4.000,00
5	Contratação de arbitragem de voleibol, nas categorias livre masculino e feminino-equipe composta por tres (03) Árbitros.	20	Trio	176,00	3.520,00
6	Contratação de arbitragem para futebol Suíço na categoria Masculino livre-equipe composta por dois (2) árbitros e um (01) Anotador.	50	Trio	236,00	11.800,00
7	Contratação de arbitragem para jogos de futebol de campo na categoria masculina livre, equipe composta por dois (2) árbitros assistentes e um (01) Anotador.	40	Quarteto	480,00	19.200,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO:****R\$ 58.920,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos e Vinte reais)**

Bom Sucesso do Sul, 11 de Outubro de 2019.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

003

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MOACIR OLIVATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.	:	0241/2019
b) Licitação Nº.	:	0114/2019
c) Modalidade	:	Pregão:
d) Data Homologação	:	09/10/2019
e) Objeto Homologado	:	Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para serviços de arbitragem esportiva para diversas modalidades esportivas

**Fornecedor: LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANCA  
CNPJ/CPF: 75.472.746/0001-05**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Arbitragem esportiva para jogos de futsal - 2 árbitros e 1 mesário.	UNID	60	R\$ 211,93	R\$ 12.715,80
2	Arbitragem esportiva para jogos de futebol suíço - 1 árbitro e 1 mesário.	UNID	100	R\$ 185,95	R\$ 18.595,00
3	Arbitragem esportiva para jogos de voleibol - 2 árbitros e 1 mesário.	UNID	60	R\$ 195,94	R\$ 11.756,40
4	Arbitragem esportiva para jogos de futebol de campo adulto - 1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário	UNID	60	R\$ 699,80	R\$ 41.988,00
5	Arbitragem esportiva para jogos de futebol de campo base - 1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário	UNID	100	R\$ 110,97	R\$ 11.097,00
6	Arbitragem esportiva para jogos de handebol - 2 árbitros e 1 mesário	UNID	30	R\$ 204,92	R\$ 6.147,60

**Valor Total Homologado - R\$ 102.299,80**

NOVA ESPERANCA, 09 de outubro de 2019.

MOACIR OLIVATTI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2019, aos onze do mês de abril do ano de 2019, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados para cada fornecedor, conforme segue:

Item	Especificação	UN.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$
<b>Empresa: BRAED EVENTOS EIRELI EPP - CNPJ sob nº 15.271.957/0001-40</b>				
<b>LOTE Nº 01</b>				
1	Contratação de Serviço de arbitragem de Badminton -Arbitragem para Badminton será composta por árbitro em número suficiente, de acordo com a categoria a ser disputada.	Diárias	100	199,94
<b>LOTE Nº 02</b>				
1	Contratação de Serviço de arbitragem de Basquetebol -Arbitragem de Basquetebol será composta por 03 (três) árbitros e 03 (três) mesários.	Diárias	500	219,99
<b>LOTE Nº 03</b>				
1	Contratação de Serviço de arbitragem de Bocha -Arbitragem de Bocha será composta por 04 (quatro) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros e 02 (dois) mesários.	Diárias	100	199,86
<b>LOTE Nº 04</b>				
1	Contratação de Serviço de arbitragem de Bolão - Arbitragem para Bolão será composta por árbitros suficiente, de acordo com os campeonatos a serem disputados.	Diárias	100	189,92
<b>LOTE Nº 05</b>				
1	Contratação de Serviço de arbitragem de Ciclismo -Arbitragem para Ciclismo será composta por árbitros suficiente, de acordo com os campeonatos a serem disputados.	Diárias	100	209,90
<b>LOTE Nº 06</b>				
1	Contratação de Serviço de arbitragem de Futebol de Campo - Arbitragem para Futebol de Campo será composta por 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) mesário;	Diárias	1.000	239,99
2	Contratação de Serviço de arbitragem de Futebol Society - Arbitragem de Futebol Society será composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário	Diárias	500	230,00
3	Contratação de Serviço de arbitragem de Futebol de Areia/Beach Soccer - Arbitragem de Futebol de Areia/Beach Soccer será composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	Diárias	500	230,00
<b>LOTE Nº 08</b>				
1	Contratação de Serviço de arbitragem de Handebol -Arbitragem de Handebol será composta por 02 (dois) árbitros e 02 (dois) mesários;	Diárias	300	162,98
2	Contratação de Serviço de arbitragem de Handebol de Areia/Hand Beach -Arbitragem de Handebol de Areia/Hand Beach será composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	Diárias	200	203,00
<b>LOTE Nº 09</b>				



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

1	Contratação de Serviço de arbitragem de Judô - Arbitragem de Judô será composta por 01 (um) árbitro central, 02 (dois) árbitros laterais e 01 (um) anotador e cronometrista;	Diárias	300	223,04
2	Contratação de Serviço de arbitragem de Karatê - Arbitragem de karatê será composta por 01 (um) árbitro principal, 01 (um) árbitro fiscal e 01 (um) árbitro auxiliar	Diárias	300	223,04
3	Contratação de Serviço de arbitragem de Taekwondo - Arbitragem de Taekwondo será composta por 01 (um) árbitro central, 02 (dois) árbitros laterais e 01 (um) anotador e cronometrista;	Diárias	300	223,04
4	Contratação de Serviço de arbitragem de Lutas - Arbitragem para Lutas será composta por árbitros suficiente, de acordo com os campeonatos a serem disputados.	Diárias	300	223,04
<b>LOTE Nº 12</b>				
1	Contratação de Serviço de arbitragem de Skate - Arbitragem para Skate será composta por árbitros suficiente, de acordo com os campeonatos a serem disputados	Diárias	100	205,31
<b>LOTE Nº 13</b>				
1	Contratação de Serviço de arbitragem de Tênis - Arbitragem para Tênis será composta por árbitros suficiente, de acordo com os campeonatos a serem disputados	Diárias	100	210,62
<b>LOTE Nº 16</b>				
1	Contratação de Serviço de arbitragem de Xadrez - Arbitragem para Xadrez será composta por árbitros suficiente, de acordo com os campeonatos a serem disputados.	Diárias	200	214,94
<b>Empresa: WELLITON &amp; PAULO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.-ME -CNPJ sob nº 26.007.424/0001-05</b>				
<b>LOTE Nº 10</b>				
1	Contratação de Serviço de arbitragem de Natação - Arbitragem para Natação será composta por árbitros suficiente, de acordo com os campeonatos a serem disputados.	Diárias	1.000	165,00
<b>LOTE Nº 11</b>				
1	Contratação de Serviço de arbitragem de Rugby - Arbitragem para Rugby será composta por árbitros suficiente, de acordo com os campeonatos a serem disputados.	Diárias	100	190,00
<b>LOTE Nº 14</b>				
1	Contratação de Serviço de arbitragem de Tênis de Mesa - Arbitragem para Tênis de Mesa será composta por árbitros suficiente, de acordo com os campeonatos a serem disputados.	Diárias	100	190,00
<b>Empresa: PERES BRANDÃO &amp; MATTOS LTDA. - CNPJ sob nº 12.141.407/0001-18</b>				
<b>LOTE Nº 07</b>				
1	Contratação de Serviço de arbitragem de Futsal - Arbitragem de Futsal será composto por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	Diárias	1.500	199,33
<b>LOTE Nº 15</b>				
1	Contratação de Serviço de arbitragem de Voleibol - Arbitragem de Voleibol será composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário;	Diárias	500	213,60



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2	Contratação de Serviço de arbitragem de Vôlei de Praia - Arbitragem de Vôlei de Praia será composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	Diárias	200	224,97
---	--	---------	-----	--------

A presente ata entra em vigência a partir da sua publicação no diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, devendo o Município efetuar a contratação, preferencialmente do detentor do menor preço registrado. O Município poderá efetuar a contratar através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta ata todas as condições estabelecidas no edital de licitação que a deu origem.

Foz do Iguaçu-PR, 12 de Abril de 2019.

**Etelvina de Fátima Maciel Oliveira**  
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos



## Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Centro

85.740-000 - Pérola d'Oeste - Paraná

75.924.290/0001-69 (46) 3556-1223

<SEM\_VALOR>

<http://www.peroladoeste.pr.gov.br>



007

**Pregão Presencial: PR31/2019**

**EMISSÃO: 09/05/2019**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos organizados pelo Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR, compreendendo juiz principal, juizes auxiliares, mesários e material esportivo do pessoal da arbitragem, (demais especificações constantes no edital e anexos).**

### ITENS ADJUDICADOS POR FORNECEDOR

Itens Adjudicados por Fornecedor

#### 2272 - ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE PEROLA E CAROBA (15.179.436/0001-67)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	5443 - JOGOS DE BASQUETE (MASCULINO E FEMININO). Prestação de serviço de arbitragem na modalidade BASQUETEBOL MASCULINO E FEMININO. Com disponibilidade de 02 árbitros e 02 anotador. Prestação de serviço de arbitragem na modalidade BASQUETEBOL MASCULINO E FEMININO. Com disponibilidade de 02 árbitros e 02 anotador.	JOG		30	154,48082	4.634,42
1	2	10463 - futsal feminino. Prestação de serviço de arbitragem na modalidade FUTSAL FEMININO. Com disponibilidade de 02 árbitros e 01 anotador.	JOG		25	143,92623	3.598,16
1	3	5451 - JOGOS DE VOLEI (MASCULINO E FEMININO). Prestação de serviço de arbitragem na modalidade VOLEIBOL DE AREIA MASCULINO E FEMININO, com disponibilidade de 02 árbitros e 01 anotador. Prestação de serviço de arbitragem na modalidade VOLEIBOL DE AREIA MASCULINO E FEMININO, com disponibilidade de 02 árbitros e 01 anotador.	JOG		20	142,96672	2.859,33
1	4	5455 - JOGOS FUTEBOL SUIÇO (FORÇA LIVRE + VETERANOS E FEMININO). Prestação de serviço de arbitragem na modalidade FUTEBOL SUIÇO MASCULINO e VETERANO, com disponibilidade 02 árbitros e	JOG		50	185,18508	9.259,25





# Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Centro

85.740-000 - Pérola d'Oeste - Paraná

75.924.290/0001-69 (46) 3556-1223

<SEM\_VALOR>

<http://www.peroladoeste.pr.gov.br>



		01 anotador Prestação de serviço de arbitragem na modalidade FUTEBOL SUIÇO MASCULINO e VETERENO, com disponibilidade 02 árbitros e 01 anotador					
1	5	5447 - JOGOS DE FUTSAL (FORÇA LIVRE+VETERANOS MASCULINO E FEMININO) Prestação de serviço de arbitragem na modalidade FUTSAL MASCULINO E VETERANOS. Com disponibilidade de 02 árbitros e 01 anotador. Prestação de serviço de arbitragem na modalidade FUTSAL MASCULINO E VETERANOS. Com disponibilidade de 02 árbitros e 01 anotador.	JOG		80	164,0759	13.126,07
1	6	828 - ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUIÇO E FEMININO. Prestação de serviços de arbitragem na modalidade de futebol suíço feminino, com disponibilidade de 02 árbitros e 01 anotador. Prestação de serviço de arbitragem na modalidade FUTEBOL SUIÇO - FEMININO, com disponibilidade. 02 árbitros e 01 anotador.	JOG		25	150,64279	3.766,07
1	7	827 - ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO. Prestação de serviços de arbitragem na modalidade de futebol de campo, com disponibilidade de 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador. Prestação de serviço de arbitragem na modalidade FUTEBOL DE CAMPO, para o campeonato Municipal. 01 árbitro, 02 Assistentes e 01 anotador.	JOG		30	431,77869	12.953,36
1	8	833 - ARBITRAGEM DE VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO. Prestação de serviços de arbitragem na modalidade de voleibol masculino e feminino, com disponibilidade de 02 árbitros e 02 anotadores. Prestação de serviço de arbitragem na modalidade VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO, com disponibilidade de 02 árbitros e 02 anotador.	JOG		35	142,96672	5.003,84
1	9	10464 - jogos de futsal m. f e infantil. Prestação de serviço de arbitragem	JOG		20	412,58853	8.251,77



## Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Centro

85.740-000 - Pérola d'Oeste - Paraná

75.924.290/0001-69

(46) 3556-1223

<SEM\_VALOR>

<http://www.peroladoeste.pr.gov.br>



		na modalidade FUTSAL MASCULINO, FEMININO INFANTIL DA COPA FRONTEIRA, com disponibilidade de 03 árbitros Período (manhã ou tarde).					
1	10	10465 - futbeol suíço. Prestação de serviço de arbitragem na modalidade FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, VOLEIBOL, BASQUETEBOL MASCULINO, FEMININO, VETERANO DE TORNEIOS, por Árbitro. Período (manhã, tarde ou noite). Prestação de serviço de arbitragem na modalidade FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, VOLEIBOL, BASQUETEBOL MASCULINO, FEMININO, VETERANO DE TORNEIOS, por Árbitro. Período (manhã, tarde ou noite).	JOG		30	143,92623	4.317,79
1	11	10466 - jogos de bocha. Prestação de serviço de arbitragem na modalidade de BOCHA, com disponibilidade de 01 árbitro por partida, considerando uma partida a disputa da bocha nas categoria individual, duplas e trios.	JOG		60	67,16557	4.029,93
<b>Total</b>						71.799,99	

### Fornecedores Vencedores por Itens

Lote	Fornecedor vencedor	Menor valor (R\$)	Valor negociado (R\$)
1	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE PEROLA E CAROBA	71.800,00	-



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Solicitação 582/2019  
Termo de Referência

010

Equipamento Página:1

**Solicitação**  
Número **582** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **18/10/2019** Quantidade de itens **4**

**Solicitante**  
Código **549943-7** Nome **MARCELO ALMEIDA GOMIDES** Processo Gerado  
Número **773/2019**

**Local**  
Código **30** Nome **GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Órgão**  
Nome **06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE** Pagamento  
Forma **MENSALMENTE DE ACORD**

**Entrega**  
Local **DE ACORDO COM A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS** Prazo  
**1 Dias**

**Descrição:**  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO.

**Justificativa:**  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM SERVE PARA DAR LEALDADE, DISCIPLINA E DESENVOLVIMENTO LEGAL DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TORNEIOS E CAMPEONATOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO.

Lote  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012234	ARBITRAGEM DE FUTSAL Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 2 árbitros, incluso todas as despesas adicionais.	SERV	150,00	134,21	20.131,50
012236	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 1 árbitro e 2 assistentes, incluso todas as despesas adicionais.	SERV	150,00	462,87	69.430,50
012237	ARBITRAGEM DE FUTEBOL SETE Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 2 árbitros, incluso todas as despesas adicionais.	SERV	100,00	155,00	15.500,00
012239	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 2 árbitros e 2 anotadores, incluso todas as despesas adicionais.	SERV	50,00	179,86	8.993,00
				<b>TOTAL</b>	<b>114.055,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>114.055,00</b>



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município.

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município., ao custo máximo de **R\$ 114.055,00 (Cento e Quatorze Mil e Cinquenta e Cinco Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2100	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 24/10/2019.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
 Contadora  
 CRC 066191/PR



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município.

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 114.055,00 (Cento e Quatorze Mil e Cinquenta e Cinco Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de **aquisição de produtos comuns** o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 114.055,00 (Cento e Quatorze Mil e Cinquenta e Cinco Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 24/10/2019.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município..

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 114.055,00 (Cento e Quatorze Mil e Cinquenta e Cinco Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 24/10/2019.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019  
 PROCESSO Nº 774/2019  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 11/11/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 11/11/2019, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de outubro de 2019.

  
 ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

  
 ELIANE BRUM

Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>29/10/2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1874</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>29/10/2019</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1620</u>
Departamento de Licitação

adequações no edital de pregão, além de outras providências e ajustes de natureza contábil, que se convolam em razões de oportunidade e de conveniência administrativa, REVOGA-SE o Pregão Presencial nº. 057/2019, em todos os seus termos. 2. Cientifiquem-se os interessados. 3. Publique-se. Arquive-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, Edifício Odoval dos Santos, em 28 de Outubro de 2019.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Claudinéia Aparecida Vicente  
Código Identificador:1E129213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019-2019**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019-2019**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

**CONTRATADA:** YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI.

**OBJETO:** Aquisição de Um Rolo Compactador.

**VALOR:** R\$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária 06.001.26.782.0023.2024.4490.52.00.00.00.

**PRAZO DE ENTREGA:** 90 (noventa) dias contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de outubro de 2019.

**FORO:** Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 28 de outubro de 2019.

Publicado por:  
Claudinéia Aparecida Vicente  
Código Identificador:FCFE0A70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 061/2019- FORMA ELETRÔNICA**

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO Nº 061/2019- FORMA ELETRÔNICA**

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

**OBJETO:** Aquisição de Parque Infantil colorido com estruturas e colunas em alumínio.

**CADASTRO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h00m do dia 13/11/2018  
**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Dia 13/11/2018 das 08h:01min às 08h59 min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 13/11/2018 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

**LOCAL DO EDITAL:** [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal [www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br), aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, ou pelo e-mail: [licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br](mailto:licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br).

Santa Cecília do Pavão, 28 de outubro de 2018.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Claudinéia Aparecida Vicente  
Código Identificador:02ABC2B7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019**

**PROCESSO Nº 774/2019**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 11/11/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 11/11/2019, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de outubro de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**  
Pregoeira

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:891F1141

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 008/2019/PMSAS - PROCESSO Nº 789/2019**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO - CONTRATO REPASSE 867398/2018 MDR (MCIDADES).**

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 19/11/2019, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTO DE DILATAÇÃO ESOFÁGICA DO PACIENTE JACIR JOSÉ MARAN, CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0001400-90.2019.8.16.0154.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GASTROCLÍNICA CASCAVEL LTDA	1	1	Procedimento médico de dilatação esofágica		06,00	1.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2019.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019**  
**PROCESSO Nº 774/2019**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 11/11/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 11/11/2019, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de outubro de 2019.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**ELIANE BRUM - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 008/2019/PMSAS - PROCESSO Nº 789/2019**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO - CONTRATO REPASSE 867398/2018 MDR (CIDADES).

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 19/11/2019, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 280.616,79 (Duzentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Setenta e Nove Centavos). Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em 28 de outubro de 2019.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**  
**ELIANE BRUM - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 009/2019/PMSAS - PROCESSO Nº 791/2019**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA.

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 19/11/2019, as 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 232.142,85 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em 28 de outubro de 2019.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**  
**ELIANE BRUM - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0262/2019 - Processo inexigibilidade nº 030/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GASTROCLÍNICA CASCAVEL LTDA

CNPJ Nº 78.678.455/0001-58

Representante: MAURO WILLEMANN BONATTO - CPF nº 088.834.839-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTO DE DILATAÇÃO ESOFÁGICA DO PACIENTE JACIR JOSÉ MARAN, CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0001400-90.2019.8.16.0154.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) - VIGÊNCIA: 22/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2019. **ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA

CNPJ Nº 81.049.413/0001-62

Representante: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO - CPF nº 453.302.049-68

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.

VALOR TOTAL: R\$ 83.575,50 (Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) - VIGÊNCIA: 23/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/10/2019. **ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MECANICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA.-EPP

CNPJ Nº 76.513.639/0001-32

Representante: ADILSON LUIZ FAVERO - CPF nº 960.163.889-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.

VALOR TOTAL: R\$ 70.624,80 (Setenta Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 23/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/10/2019. **ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA

CNPJ Nº 04.132.587/0001-43

Representante: ANDRÉ SANDERSON - CPF nº 224.775.439-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.



VALOR TOTAL: R\$ 45.417,36 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Trinta e Seis Centavos) - VIGÊNCIA: 23/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/10/2019. **ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**


**INSCRIÇÕES**  
**ABERTAS**

Período de inscrições até o dia **08 DE NOVEMBRO 2019**

Não perca esta data, chame sua equipe e **inscreva-se!**

**LOCAL DOS JOGOS**  
**E PARA INSCRIÇÃO**
**GINÁSIO DE ESPORTES MARCIANÓPOLIS**  
**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**
**HORÁRIO PARA**  
**INSCRIÇÃO**
**08:00 AS 12:00**  
**13:15 AS 17:15**
**CATEGORIAS**
**PRINCIPAL MUNICIPAL COM DOIS JOGADORES DE FORA**  
**INTERIORANO COM DOIS JOGADORES DA CIDADE**  
**FEMININO ABERTO IDADE MÍNIMA 14 ANOS**  
**VETERANO ABERTO - NACIDOS 1984**
 **3563 6013**  
 **46 9 9107 2324**
**ORGANIZAÇÃO LFFM**  
**APOIO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E PREFEITURA MUNICIPAL**  
**INSCRIÇÕES 10\$ POR ATLETAS**

**PREFEITURA DE**  
**Santo Antonio**  
**DO SUDOESTE**

**DE MÃOS DADAS COM O ESPORTISTA!**


Cuide da sua *saúde*

O seu corpo ainda tem muitos anos pela frente.

*Prefeitura Municipal de Planalto*



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019  
PROCESSO Nº 774/2019****PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por item objetivando: **Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município**

, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Equipe e Pregoeiro designados pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**PROTOCOLO:** o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **11/11/2019, as 14:00 horas.**

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **11/11/2019, as 14:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

**1 – DO OBJETO:**

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município.**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo, através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) com o servidor Marcelo Almeida Gomides.

**2 – DA DOTAÇÃO:**

**2.1** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

**2.1.1** – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2019	2100	06.005.27.812.2701.2030 0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	------	---------------------------	-----------------	--------------

**3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que seja do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.**

**3.1.1** - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3.1.2** - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2** - Os interessados deverão entregar até o dia **11/11/2019, as 14:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 11/11/2019, as 14:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 11/11/2019, as 14:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....

**3.3** Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

**3.4-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não se enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

### 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### 4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
  - a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

**4.1.2** – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

**4.1.2.1.** – a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CRENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

**4.1.3** - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

**4.1.4** - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

**4.1.5** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

### 5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br), **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnanante.

### 6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

### 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação dos serviços cotados;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (1 Dias), conforme consta no item 10.1.

**7.1.1.** Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

**7.1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.**

### 8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.**

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais,



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

### 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**9.4.1.1 Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

**9.4.1.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

### 9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

**9.6-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.7-** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### 10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser imediato, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 – A execução do objeto será: DE ACORDO COM A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, num prazo de entrega não superior de 01 (UM) dia.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.

### 11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

**11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de R\$ 114.055,00 (Cento e Quatorze Mil e Cinquenta e Cinco Reais).**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **12- DAS PENALIDADES**

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

### **13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

### **15 - DO PAGAMENTO**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

030

Estado Do Paraná

**15.1-** O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

## **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato

## **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.4-** A licitação não implica a obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

**17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo,



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de outubro de 2019.

  
ZELIRIO PERON FERARI  
PREFEITO MUNICIPAL





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019**

A presente licitação tem como objeto **Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município.**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12236	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 1 árbitro e 2 assistentes, incluso todas as despesas adicionais.	150,00	SERV	462,87	69.430,50
2	12237	ARBITRAGEM DE FUTEBOL SETE Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 2 árbitros, incluso todas as despesas adicionais.	100,00	SERV	155,00	15.500,00
3	12234	ARBITRAGEM DE FUTSAL Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 2 árbitros, incluso todas as despesas adicionais.	150,00	SERV	134,21	20.131,50
4	12239	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 2 árbitros e 2 anotadores, incluso todas as despesas adicionais.	50,00	SERV	179,86	8.993,00
<b>TOTAL</b>						<b>114.055,00</b>



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob n° 088/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

---

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 088/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 088/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

035

Estado Do Paraná

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

#### DECLARAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

036

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

### **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO VIII

## MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Proponente

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..., inscrito no CPF sob n° ..... e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município..**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

**Parágrafo Único.** Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 088/2019**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**Parágrafo único** - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

**Parágrafo Segundo.** A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Tempo de Serviço – FGTS.

## **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:  
<DOTACOES.CONTRATO#T>

## **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Único.** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**Parágrafo Primeiro.** O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

## **CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Terceiro.** Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será .....

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro.** Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

## ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

### 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

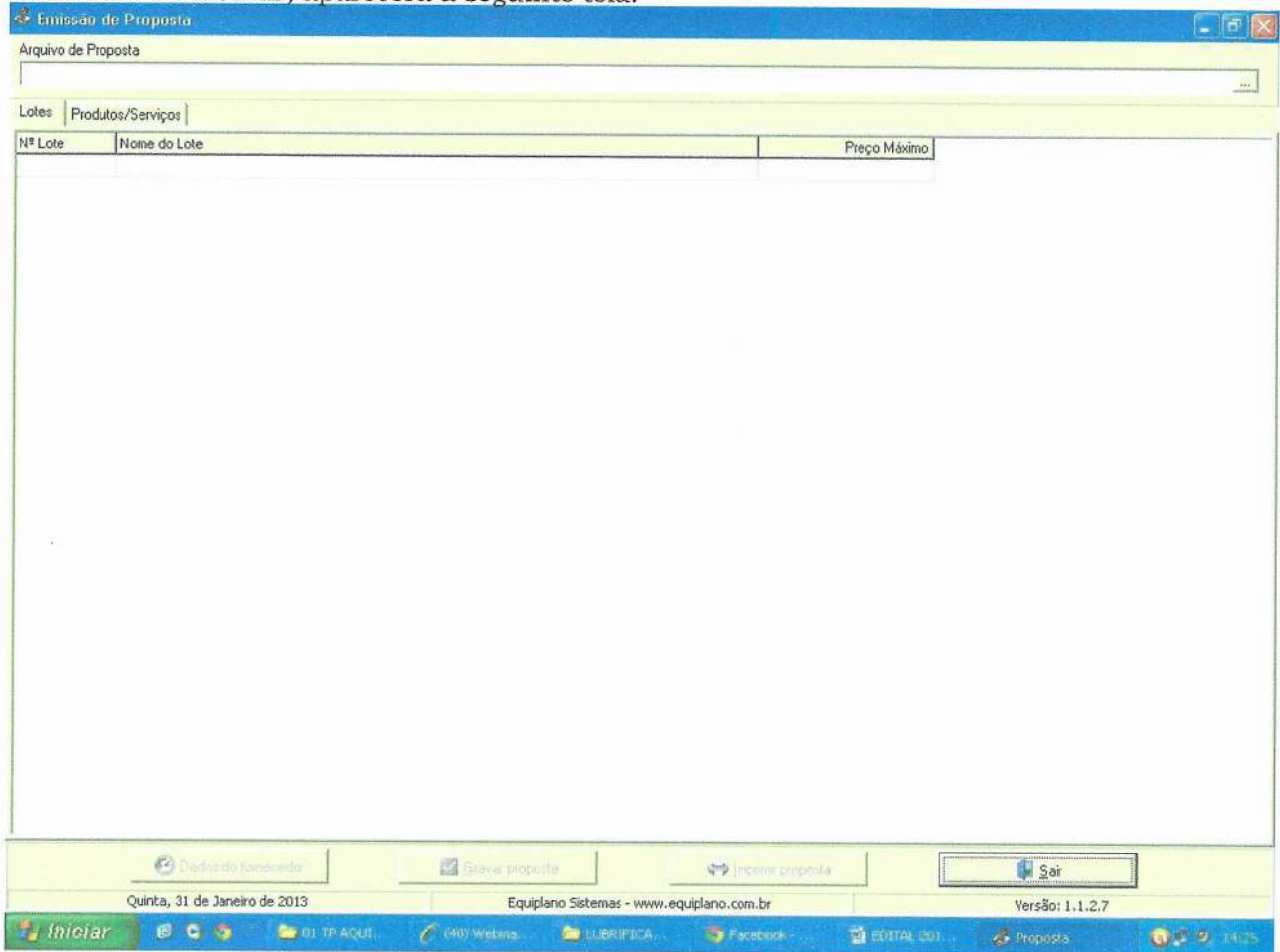
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

**exemplo:** PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

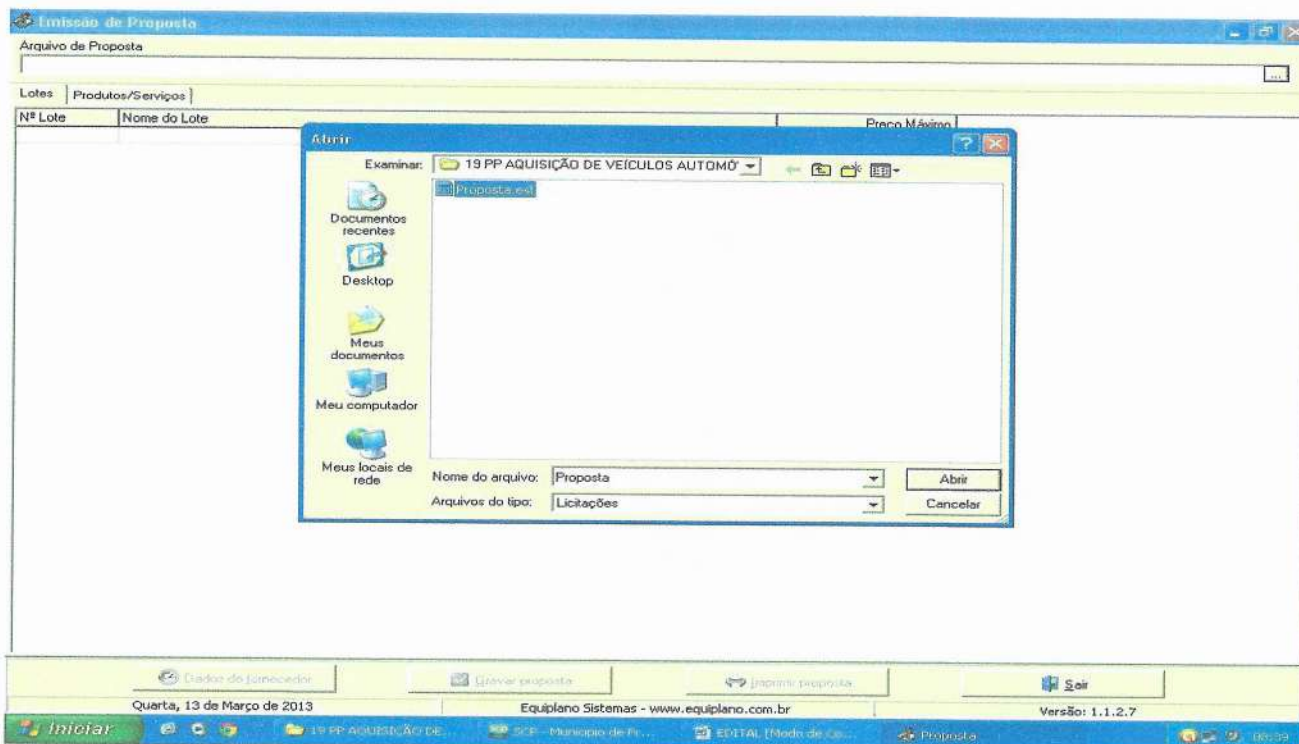
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

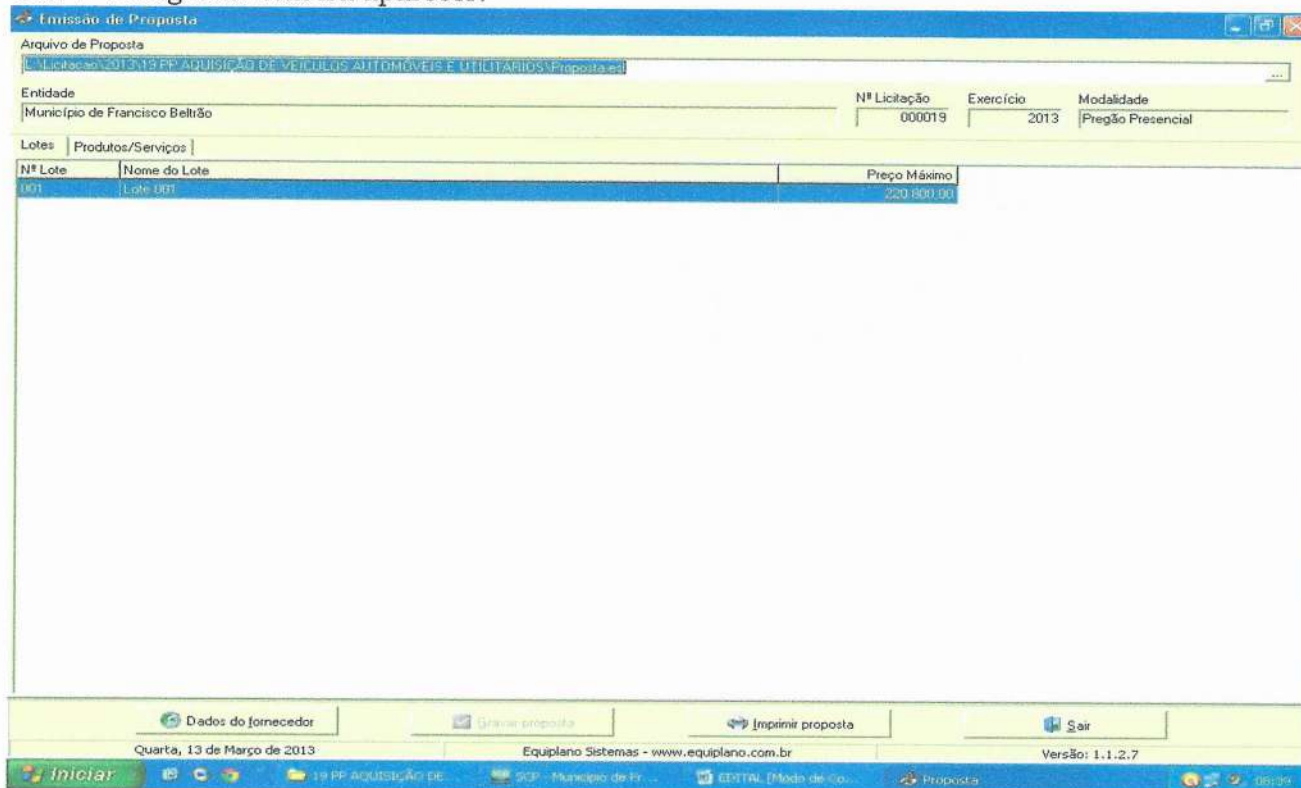


### Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
 Licitacao/2013/19 PP ADQUIÇÃO DE VEICULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS/Proposta.ppt

Entidade: Município de Francisco Beltrão  
 Nº Licitação: 000019  
 Exercício: 2013  
 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor | Gravar proposta | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.2.7

Windows Taskbar: Iniciar | 19 PP ADQUIÇÃO DE... | SCP - Município de Fr... | EDITAL [Modo de Co... | Proposta | 08:40

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão      Nº Licitação: 000019      Exercício: 2013      Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPC

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor I

Nome \* \_\_\_\_\_ Pessoa  Física  Jurídica

Endereço \* \_\_\_\_\_ Número \* \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \* \_\_\_\_\_ UF \* \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

CNPJ \* \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal \_\_\_\_\_ Nome do contador \_\_\_\_\_ Telefone do contador \_\_\_\_\_

Dados bancários: Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Data de abertura \_\_\_\_\_

Microempresa  Sim  Não      Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).      Validade de proposta (em dias) \_\_\_\_\_      Prazo de entrega/execução \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013      Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br      Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão      Nº Licitação: 000019      Exercício: 2013      Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPC

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor I

Nome \* \_\_\_\_\_ Pessoa  Física  Jurídica

**Representante**

Nome \* \_\_\_\_\_ CPF \* \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \* \_\_\_\_\_ UF \* \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

Sim  Não      Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).      Validade de proposta (em dias) \_\_\_\_\_      Prazo de entrega/execução \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013      Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br      Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
  - 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normalizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios**

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**CAPÍTULO II**

**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Seção I**

**Do Início do Processo**

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

II - a(e) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

**Seção II**

**Da Comunicação dos Atos**

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Seção II**

**Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas**

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou unidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

**Seção III**

**Do Regime dos Prazos**

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A expensibilidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV  
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, imperinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V  
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI  
Da Declaração

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a declaração, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, reido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas de dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres o de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X  
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR  
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRO PERON FERRARI  
Prefeito do Município

11

Paraná, 15 de Março de 2018 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná - ANO VII | Nº 1463

Publicado por:  
Tanal Massoud Karim  
Código Identificador:521A8616

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo licitatório nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR  
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 02.144.891/0001-85  
Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO  
CPF Nº 628.238.256-49  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVA PÚBLICA.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)  
VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Helien Maria Franzini  
Código Identificador:CB5C92E6

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município, sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao Município e ao Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
Seção I  
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, e no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações instrumentais nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;  
II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive certame eletrônico, realizada pela administração pública municipal, ou, que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;  
III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e  
IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instaurar o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.  
Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II  
Da Competência para a Aplicação das Infrações Administrativas

Art. 4º A aplicação de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas pelo fornecedor é de competência da comissão de servidores do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou a relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Seção I  
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de objeto do contrato, conforme o caso, envia a representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem frustrar os objetivos de licitação, contendo:  
I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;  
II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e  
III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que respectivamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;  
II - a imputação das disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de responsabilidade;  
III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e  
IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II  
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultam oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas, com Aviso de Recebimento - AR.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando postulados na mesma data de seu recebimento ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 9º A notificação dos atos será dispensada quando postulados na mesma data de seu recebimento ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Seção III  
Do Regime dos Prazos

mundo incidem ou cometer fraude fiscal, terá aplicada penalidade do impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais sanções legais, aplicadas e dissuasórias segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são da competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo: I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e V - data de publicação.

**CAPÍTULO IV**  
**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que proferiu o ato recursável poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, do reexame do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta cívica", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeito suspensivo.

**CAPÍTULO X**  
**DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação criar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal e pessoa físicas III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral de inadimplências contratuais que tenham origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instauração do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito do Município

Publicado por:  
Cláudia Fernanda de Lima Lanzarin  
Código Identificador:03AA4DE3

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 19.881/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.**

Publique-se

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luizmas Gruboski Pinto  
Código Identificador:6A95D39D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**  
**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, madeirinhas, ferramentas e utensílios de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, tendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

§ 1º. Os prazos fluem a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º. Considera-se 1º (primeiro) dia útil o primeiro dia útil seguinte ao vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, no dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo impedição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes da expiração do prazo.

**Seção IV**  
**Da Instauração**

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º. A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da instância que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - informação da continuidade do processo independentemente do § 2º.

§ 2º. As notificações serão feitas quando feitas com a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supere sua irregularidade.

§ 3º. No caso de aplicação de sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desconhecimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, sem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, será-lhe assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º. Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º. Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à Seção V do Relatório.

Art. 17. Fica a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e o parecer, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo aprovado de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término de instrução.

**Seção VI**  
**Da Decisão**

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º. Na decisão serão reexaminadas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º. A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

**CAPÍTULO III**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 19. Aos fornecedores que desistirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que contrarem atos visando frustrar os objetivos da licitação, aplicar-se-á as seguintes sanções:

- I - advertência; comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- II - multa devida ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observado os seguintes limites máximos:
  - a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou
  - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos inerentes a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será revertida após a contratação com a Administração pelos critérios resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, sendo os pagamentos mensalmente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente aos ajustes sendo do prazo estabelecido para o cumprimento do fornecedor da obrigação.

§ 4º. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

- a) aplicação de pena de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha aderido às medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) suspensão de participação em licitação, no prazo de 12 (doze) meses, nos casos de:
  - I - retardamento motivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
  - II - 12 (doze) meses, nos casos de:
    - a) entrega com erro, vícios, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
    - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
    - c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
    - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

§ 5º. Será declarada inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
- II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado;

§ 6º. Na modalidade pregão, no fornecedor que, convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de assinar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO VI

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

## TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI  
CNPJ/MF Nº 30.168.220/0001-90, sediada a  
RUA: SANTOS DUMONT ,678  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR

Credenciamos o (a) Sr.(a) ALVADI DE LARA NUNES, portado(a) da cédula de identidade sob nº 4.667.148-1 e CPF sob nº 703.387.609-20 A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 11 DE NOVEMBRO 2019.

ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*



Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**


Em: 11/11/19

Horário: 13h : 50m

Comissão de Licitações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ		REGISTRO GERAL: <b>4.667.148-1</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/07/2015
RG: <b>4.667.148-1</b>		nome: <b>ALVADI DE LARA NUNES</b>	
	POLEGAR DIREITO	FILIAÇÃO: PEDRO DE LARA NUNES GENI DE SOUZA NUNES	
		NATURALIDADE: S. ANT. SUDOESTE/PR	DATA DE NASCIMENTO: 06/09/1968
ASSINATURA DO TITULAR		DOC. ORIGEM: COMARCA=MEDIANEIRA/PR, JARDINOPOLIS C.CAS=882, LIVRO=2B, FOLHA=282	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		CPF: 703.387.609-20	
		CURITIBA/PR	
		ASSINATURA DO DIRETOR	É PROIBIDO PLASTIFICAR
		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confira com o original

13/11/19  
  
 Comissão de Licitações

  
 e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.036.974-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.036.974-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/01/2018

NOME: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI

FILIAÇÃO: ROMÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA  
GUIOMAR PAULA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: S.LOURENÇO OESTE/SC DATA DE NASCIMENTO: 18/09/1953  
**IDOSO**

DOC. ORIGEM: COMARCA=S.ANT.SUDOESTE/PR, DA SEDE  
C.CAS=733, LIVRO=4B, FOLHA=78

CPF: 045.952.969-24

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

07/11/19

Comissão de Licitações

*[Handwritten signature]*

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.168.220/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/04/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTOS DUMONT</b>	NÚMERO <b>678</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOSEFAVETTI5@GMAIL.COM</b>		UF <b>PR</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE <b>(46) 3563-1067 / (46) 9141-9752</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/04/2018</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/11/2019** às **10:14:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

*Assinatura manuscrita*



**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA**

Empresa Anadir de Oliveira Favetti, inscrita no CNPJ: 30.168.220/0001-90 sediada na Rua Santos Dumont, nº 678, centro de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Santo Antônio do Sudoeste, 07 de novembro de 2019



ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI  
CNPJ: 30.168.220/0001-90





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

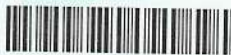
Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0839789-4	CNPJ 30.168.220/0001-90	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 11/04/2018	Data de Início de Atividade 16/04/2018
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA SANTOS DUMONT, 678, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000			
Objeto ATIVIDADES DE APOIO AO ESPORTE; ATIVIDADES DE ÁRBITROS DE FUTEBOL.			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 11/04/2018 Ato: INSCRIÇÃO Evento (s): INSCRIÇÃO		Número: 41108397894 Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI Identidade: 20369744,SSP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 045.952.969-24 Regime de Bens: Comunhão Parcial	

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 07 de novembro de 2019

19/752604-7



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ


**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Empresa Anadir de Oliveira Favetti, inscrita no CNPJ: 30.168.220/0001-90 sediada na Rua Santos Dumont, nº 678, centro de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

A representante legal da empresa, Anadir de Oliveira Favetti, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Santo Antônio do Sudoeste, 07 de novembro de 2019.

  
ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI  
CNPJ: 30.168.220/0001-90





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ROMARIO JOSE DE OLIVEIRA	(mãe) GUIOMAR PAULA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/09/1953	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 20369744	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 045.952.969-24		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTOS DUMONT			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006609 - Santo Antônio do Sudoeste
MUNICÍPIO Santo Antônio do Sudoeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SANTOS DUMONT			NÚMERO 678
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006609 - Santo Antônio do Sudoeste
MUNICÍPIO Santo Antônio do Sudoeste		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) josefavetti5@gmail.com		VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9319199 Atividade Secundária XXX	
Descrição do Objeto ATIVIDADES DE APOIO AO ESPORTE; ATIVIDADES DE ÁRBITROS DE FUTEBOL.		DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/04/2018	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
DATA ASSINATURA 03/04/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001597112	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Centro com o original

07/11/19  
Comissão de Licitações

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 11:06 SOB N° 41108397894.  
PROTOCOLO: 182036235 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801310291. NIRE: 41108397894.  
ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI



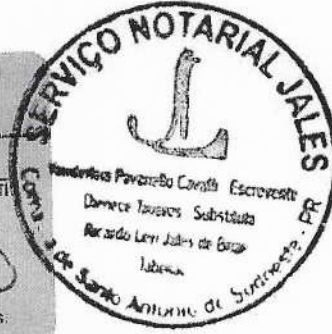
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TABELIONATO DE NOTAS JALES**  
**COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**  
**RICARDO LEVI JALES DE BRITO - TABELIAO**  
 e-mail: ricardo.jalesdebrito@gmail.com  
 Av. Brasil 735 - Centro - CEP 85.713-905 - Santo Antonio do Sudoeste - PR - Fone: (41) 2363-1227

Selo N 5KN4N.jn0dw.6t6f2, Controle: huhtl.LNCna  
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço a firma por Verdadeira de **ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI**  
 "0006" 69545A" Dou fé  
 Santo Antônio do Sudoeste-PR, 05 de abril de 2018  
 Em Teste da Verdade

vandereia Pavanelli Cavalli - Escrevente  
 Ementamentos: R\$8.41 (VRC 43.80), Selo Funarpen: R\$0.80, Funrejus.



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confero com o original

07/11/19  
 Comissão de Licitações



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 11:06 SOB N° 41108397894.  
 PROTOCOLO: 182036235 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801310291. NIRE: 41108397894.  
 ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 11/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 11/11/19

Horário: 13h:50m

**ENVELOPE PROPOSTA** (envelope n°. 01)  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 11/11/2019, as 14:00 horas**  
NOME DO PROPONENTE: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI  
CNPJ: 30.168.220/0001-90  
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, N° 678, CENTRO - SANTO ANTONIO  
DO SUDOESTE - PR  
FON. FAX: (46) 3563-1067

ANTONIO de Licitacoes

Município de Santo Antonio do Sudoeste  
 Pregão Presencial 88/2019

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 30.168.220/0001-90 Fornecedor: ANDR DE OLIVEIRA FAVETTI E-mail: josefavetti5@gmail.com  
 Endereço: RUA SANTOS DUMONT 678 CASA - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000 Telefone: (46) 35631067 Fax: (46) 99109-  
 Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:

Representante: ANADR DE OLIVEIRA FAVETTI RG: 2.036.097-4  
 Endereço representante: RUA SANTOS DUMONT 678 CASA - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000 Telefone representante: (46) 99109-  
 E-mail representante: JOSEFAVETTI5@GMAIL.COM


Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

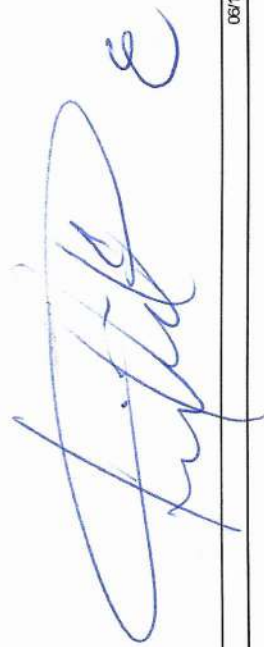
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001	Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
001	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 1 árbitro e 2 assistentes, incluso todas as despesas adicionais.	150,00	SERV	462,87			416,58	62.487,00	
002	ARBITRAGEM DE FUTEBOL SETE Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 2 árbitros, incluso todas as despesas adicionais.	100,00	SERV	155,00			139,50	13.950,00	
003	ARBITRAGEM DE FUTSAL Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 2 árbitros, incluso todas as despesas adicionais.	150,00	SERV	134,21			120,78	18.117,00	
004	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 2 árbitros e 2 anotadores, incluso todas as despesas adicionais.	50,00	SERV	179,86			161,87	8.093,50	

PREÇO TOTAL DO LOTE : 102.647,50  
 TOTAL DA PROPOSTA : 102.647,50

Validade da proposta: 60 dias  
 Prazo de entrega: 1 dia

  
 ANDR DE OLIVEIRA FAVETTI  
 CNPJ: 30.168.220/0001-90



062

Município de Santo Antonio  
do Sudceste - PR

**RECEBIDO**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019**

**DATA DE ABERTURA: 11/11/2019, as 14:00 horas**

NOME DO PROPONENTE: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI

CNPJ: 30.168.220/0001-90

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 678, CENTRO - SANTO ANTONIO  
DO SUDOESTE - PR

FON FAX: (46) 3563-1067

Em: 11/11/19

Horário: 13h 50m

Comissão de Licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

064

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AVENIDA BRASIL - PROLONGAMENTO - CENTRO  
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR  
ALFREDA BOGESKI  
JURAMENTADO  
CARLOS EDUARDO SALVADORI

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI

CNPJ 30.168.220/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



*Carlos Salvadori*  
CARLOS EDUARDO SALVADORI

*[Handwritten signature]* E

Firma: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI ARBITROS DE FUTEBOL  
Insc. Est: ISENTO CNPJ: 30.168.220/0001-90  
Folha: 1 Livro: 00002

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

*Resolva:*  
a) Registro no JUCEC  
do Paraná  
b) em 11/04/18  
c) NIRE 41108391894  
d) O nº de ordem emitido é 01

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00015 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00015 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

*Antonio Gabriel Zottis*  
**CONTADOR**  
CRC-PR: 01972810-0

ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI ARBITROS DE FUTEBOL  
RUA SANTOS DUMONT

Nr. 678

Bairro: CENTRO  
CEP: 85.710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR  
CNPJ: 30.168.220/0001-90  
Insc. Est: ISENTO Insc. Mun:  
Registro na(o)  
Em: O.A.B.:  
Data Sefaz:  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 01 de Abril de 2018

*Anadir*

ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI  
EMPRESÁRIA

CPF: 045.952.969-24  
RG: 20369744 SSP/PR

*Antonio Gabriel Zottis*

ZOTTIS PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 10.940.939/0001-90  
006189/0-2

Resp. ANTONIO GABRIEL ZOTTIS  
Contador  
CPF: 213.031.429-53  
PR01972800

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
**Termo de Autenticação 19/031897-0**  
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, está em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
CAPANEMA  
*10/06/18*  
CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confero com o original

*07/11/19*

Comissão de Licitações

*[Handwritten signature]*

Firma: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI ARBITROS DE FUTEBOL  
Insc. Est: ISENT0 CNPJ: 30.168.220/0001-90  
Folha: 15 Livro: 00002  
Período: 01 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

*Resolva  
a) Registro no JUCEC  
comunicar ao Paraná  
01 em 11/04/18  
c) NIRE 41108397894  
d) One de ordem emitido 2018*

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00015 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00015 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI ARBITROS DE FUTEBOL  
RUA SANTOS DUMONT

Nr. 678

Bairro: CENTRO  
CEP: 85.710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR  
CNPJ: 30.168.220/0001-90  
Insc. Est: ISENT0 Insc. Mun:  
Registro na(o)  
Em: O.A.B.:  
Data Sefaz:  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31 de Dezembro de 2018

*[Handwritten Signature]*  
ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI  
EMPRESÁRIA

CPF: 045.952.969-24  
RG: 20369744 SSP/PR

*[Handwritten Signature]*  
ZOTTIS PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 10.940.939/0001-90  
006189/O-2  
Resp. ANTONIO GABRIEL ZOTTIS  
Contador  
CPF: 213.031.429-53  
PR01972800



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confero com o original

*07/11/18*

*[Handwritten Signature]*  
Comissão de Licitações

*[Handwritten Signature]*

\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

ATIVO

ATIVO			[ Anual ]
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			17.355,27
BENS NUMERARIOS		17.343,27	
CAIXA	17.343,27		
OUTRAS CTAS.DE REALIZACAO MEDIATAS			12,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		12,00	
I S S A RECUPERAR	12,00		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>17.355,27DB</b>

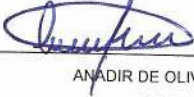
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*17.355,27, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31/12/2018



ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI  
EMPRESÁRIA

CPF: 045.952.969-24  
RG: 20369744/SSP/PR



ZOTTIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 10.940.939/0001-90  
006189/O-2  
Resp. ANTONIO GABRIEL ZOTTIS  
CPF: 213.031.429-53  
PR01972800



\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

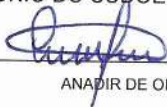
PASSIVO			[ Anual ]
PASSIVO CIRCULANTE			161,60
CREDORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENT		161,60	
OBRIGACOES FISCO/TRIBUTARIAS A PAG	161,60		
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	161,60		
PASSIVO NAO CIRCULANTE			12.193,67
CREDORES POR FUNCIONAMENTO A L.P.		12.193,67	
OUTRAS CONTAS A PAGAR	12.193,67		
PART.DE ADMINISTRADORES A PAGAR	12.193,67		
PATRIMONIO LIQUIDO			5.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		5.000,00	
CAPITAL SOCIAL	5.000,00		
CAPITAL SUBSCRITO	5.000,00		
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			<b>17.355,27CR</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*17.355,27, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31/12/2018



ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI  
EMPRESÁRIA

CPF: 045.952.969-24  
RG: 20369744/SSP/PR



ZOTTIS PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 10.940.939/0001-90  
006189/O-2  
Resp. ANTONIO GABRIEL ZOTTIS  
CPF: 213.031.429-53  
PR01972800



Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

			[ Anual ]
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCIC.			
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			
RENDAS DE BENS E SERVICOS		47.120,00	
PRESTACAO DE SERVICOS	47.120,00		
PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	47.120,00		
DESPESA OPERACIONAIS			
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		(1.926,33)	(1.926,33)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(1.926,33)		
S I M P L E S	(1.926,33)		
RESULTADO DE OP.N.LUCRATIVAS			(45.193,67)
RESULTADOS DE OP.NAO LUCRATIVAS		(45.193,67)	
RESULTADO LIQUIDO APURADO	(45.193,67)		
RESULTADO DO EXERCICIO	(45.193,67)		

TRANSF DE

0,00DB

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As Informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado na Junta Comercial do Estado:  
PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31/12/2018

ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI  
EMPRESÁRIA

CPF: 045.952.969-24  
RG: 20369744/SSP/PR

ZOTTIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 10.940.939/0001-90

006189/O-2

Resp. ANTONIO GABRIEL ZOTTIS

CPF: 213.031.429-53

PR01972800

## NOTAS EXPLICATIVAS

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI ARBITROS DE FUTEBOL, cadastrada no CNPJ sob o número 30.168.220/0001-90, constituída em 11/04/2018, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração, com ramo de atividade OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. Com sede no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, na RUA SANTOS DUMONT, nº 678, CENTRO. Empresa constituída em 16 de abril de 2018 conforme Requeriment de Empresario registrado na Jucepar sob n. 41108397894 em 11 de abril de 2018.

Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

Enquadra-se na ITG 1000 empresas que teve receita bruta anual, no ano de 2017, até os limites previstos nos incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

De acordo com os itens 26 a 39 da ITG 1000, cfe Res. CFC n. 1.418/12, empresa fica facultada ao preenchimento do Demonstrativo do Fluxo de Caixa.

### 2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2018, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração de Lucros e prejuízos Acumulados (DLPA) foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

### 4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

### 5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

### 6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

  
Zottis Prestação de Serviços  
de Contabilidade Ltda.  
Antonio Gabriel Zottis  
Sócio Administrativo - CRC 006189/2

**NOTAS EXPLICATIVAS**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.**

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

**8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2018 e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

**9. ATIVOS CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

**10. ESTOQUES**

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

**11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

**12. IMOBILIZADO**

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**13. INTANGÍVEL**

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

**14. PASSIVO CIRCULANTE**

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como passivos circulantes quando:

  
Zottis Prestação de Serviços de Contabilidade Ltda  
Antonio Gabriel Zottis  
Socio Administrativo - CRC 000189/2



Em - Dezembro/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).



ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI  
EMPRESÁRIA

CPF: 045.952.969-24  
RG: 20369744/SSP/PR



ZOTTIS PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 10.940.939/0001-90

006189/O-2

Resp. ANTONIO GABRIEL ZOTTIS

CPF: 213.031.429-53

PR01972800





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI**  
CNPJ: **30.168.220/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 01:00:33 do dia 02/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2020.

Código de controle da certidão: **EF39.4D8E.DA9C.227A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

074

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020922332-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.168.220/0001-90

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA**  
**Nº 3720 / 2019**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/12/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Santo Antônio do Sudoeste, 06 de Novembro de 2019

**REQUERENTE: O MESMO**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMHH2QEM2X44M5Q9R**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI - ME**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
28338	30.168.220/0001-90		28143

**ENDEREÇO**

RUA SANTOS DUMONT, 678 - CASA - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

LAIS DOS SANTOS  
 AGENTE ADMINISTRATIVA  
 MAT 9084

Diretora do Departamento

Emitido por: Ana Maria Bandeira

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30.168.220/0001-90  
**Razão Social:** ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI  
**Endereço:** RUA SANTOS DUMONT 678 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /  
PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/10/2019 a 18/11/2019 ✓

**Certificação Número:** 2019102003453826919542

Informação obtida em 05/11/2019 09:16:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.168.220/0001-90

Certidão n°: 188359661/2019

Expedição: 05/11/2019, às 10:26:53

Validade: 02/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.168.220/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE


Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO  
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 088/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio do Sudoeste, 07 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI  
CNPJ: 30.168.220/0001-90

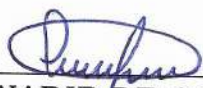


**DECLARAÇÃO**

Empresa Anadir de Oliveira Favetti, inscrita no CNPJ: 30.168.220/0001-90 sediada na Rua Santos Dumont, nº 678, centro de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Santo Antônio do Sudoeste, 07 de novembro de 2019

  
ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI  
CNPJ: 30.168.220/0001-90





### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE


Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 088/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 088/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Santo Antônio do Sudoeste, 07 de novembro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI  
CNPJ: 30.168.220/0001-90



**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93**

Empresa Anadir de Oliveira Favetti, inscrita no CNPJ: 30.168.220/0001-90 sediada na Rua Santos Dumont, nº 678, centro de Santo Antônio do Sudoeste – PR, por intermédio de seu representante legal, Sra. Anadir de Oliveira Favetti, portadora da Carteira de Identidade nº 2.036.097-4 e do CPF nº 045.952.969-24, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Santo Antônio do Sudoeste, 07 de novembro de 2019



ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI  
CNPJ: 30.168.220/0001-90






Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI** inscrita no CNPJ sob o nº 30.168.220/0001-90, com sede na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, efetuou os serviços conforme Pregão Presencial nº 025/2018 – Contrato de prestação de serviços nº 093/2018 objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.

Os serviços foram efetuados e vistoriados pelo órgão competente atendendo conforme foi proposto e não existem em nossos registros até a presente data fatos que reprovem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de novembro de 2019.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL**Pregão Nº: 088/2019 de 24/10/2019****Objeto: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município.**

Aos onze dias de novembro de 2019 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 1431, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 20286/2019, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso. Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
ANDIR DE OLIVEIRA FAVETTI	30.168.220/0001-90	ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI	ADMINISTRADORA	045.952.969-24	60	1 Dia(s)

Representantes: **ALVADI DE LARA NUNES**, CPF Nº 703.387.609-20, representante da empresa ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente, conforme relatório anexo. Após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada, obteve-se o seguinte resultado:

ANDIR DE OLIVEIRA FAVETTI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 1 árbitro e 2 assistentes, incluso todas as despesas adicionais.			SERV	150,00	416,58	62.487,00
1	2	ARBITRAGEM DE FUTEBOL SETE Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 2 árbitros, incluso todas as despesas adicionais.			SERV	100,00	139,50	13.950,00
1	3	ARBITRAGEM DE FUTSAL Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 2 árbitros, incluso todas as despesas adicionais.			SERV	150,00	120,78	18.117,00
1	4	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 2 árbitros e 2 anotadores, incluso todas as despesas adicionais.			SERV	50,00	161,87	8.093,50
TOTAL								102.647,50

Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

**ELIANE BRUM**

Pregoeiro

**LUANA SEBEN FIORETIN**

Equipe de Apoio

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Equipe de Apoio

**ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI**

Equipe de Apoio

**ANDIR DE OLIVEIRA FAVETTI**



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2019  
Relatorio de Lances dos Fornecedores  
Pregão 88/2019

085

Objeto: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos espor  
Página: 1

Lote:	Item:	Descrição	Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor
0001	0001	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO		150,00	
		Fornecedor: 573389 ANDIR DE OLIVEIRA FAVETTI			Vencedor
		Rodada	Valor		
		Lance Inicial	416,58		
		1	416,58		
		2	416,58		
0001	0002	ARBITRAGEM DE FUTEBOL SETE		100,00	
		Fornecedor: 573389 ANDIR DE OLIVEIRA FAVETTI			Vencedor
		Rodada	Valor		
		Lance Inicial	139,50		
		1	139,50		
		2	139,50		
0001	0003	ARBITRAGEM DE FUTSAL		150,00	
		Fornecedor: 573389 ANDIR DE OLIVEIRA FAVETTI			Vencedor
		Rodada	Valor		
		Lance Inicial	120,78		
		1	120,78		
		2	120,78		
0001	0004	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL		50,00	
		Fornecedor: 573389 ANDIR DE OLIVEIRA FAVETTI			Vencedor
		Rodada	Valor		
		Lance Inicial	161,87		
		1	161,87		

ELIANE BRUM  
Pregoeiro

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI  
Membro

LUANA SEBEN FIORENTIN  
Membro

MAICON CAMARGO DE SOUZA  
Membro

ANDIR DE OLIVEIRA FAVETTI  
ANDIR DE OLIVEIRA FAVETTI



**Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2019**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 88/2019**

Página: 1

Emprego:  
14-11-51

Data abertura: 11/11/2019 Data julgamento: 11/11/2019 Data homologação: CNPJ: 30.188.220/0001-90

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001 ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO	SERV	150,00	416,58 *	
002 ARBITRAGEM DE FUTEBOL SETE	SERV	100,00	139,50 *	
003 ARBITRAGEM DE FUTSAL	SERV	150,00	120,78 *	
004 ARBITRAGEM DE VOLEIBOL	SERV	50,00	161,87 *	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			<b>102.647,50</b>	
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				

CNPJ: 30.188.220/0001-90 - ANDIR DE OLIVEIRA FAVETTI

Emitido por: eliane brum, na versão: 5523 p

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME  
11/11/2019 14:05:56



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2019

## Classificação por item

### Pregão 88/2019

087

Equipe: \_\_\_\_\_ Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
------------	----------	--------	-------	----------------

**Lote 001 - Lote 001**

**Item 001: 12236 ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO**

573389-8 ANDIR DE OLIVEIRA FAVETTI 30.168.220/0001-90 Classificado 416,58

**Item 002: 12237 ARBITRAGEM DE FUTEBOL SETE**

573389-8 ANDIR DE OLIVEIRA FAVETTI 30.168.220/0001-90 Classificado 139,50

**Item 003: 12234 ARBITRAGEM DE FUTSAL**

573389-8 ANDIR DE OLIVEIRA FAVETTI 30.168.220/0001-90 Classificado 120,78

**Item 004: 12239 ARBITRAGEM DE VOLEIBOL**

573389-8 ANDIR DE OLIVEIRA FAVETTI 30.168.220/0001-90 Classificado 161,87

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000





Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2019  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 88/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 573388-8 ANDIR DE OLIVEIRA FAVETTI Email: josefavetti5@gmail.com Representante: 549851-1 ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI		CNPJ: 30.168.220/0001-90	Telefone: (46) 35631067	Status: Classificado				102.647,50	
Lote 001 - Lote 001									
001	12236 ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO	SE	150,00	Classificado			416,58	62.487,00	*
002	12237 ARBITRAGEM DE FUTEBOL SETE	SE	100,00	Classificado			139,50	13.950,00	*
003	12234 ARBITRAGEM DE FUTSAL	SE	150,00	Classificado			120,78	18.117,00	*
004	12239 ARBITRAGEM DE VOLEIBOL	SE	50,00	Classificado			161,67	8.093,50	*

VALOR TOTAL: 102.647,50